

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÍCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 264/88

Autoriza o Poder Executivo assinar
Convênio com DER e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Natícia, Estado de Mi-
nas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome san-
ciono a seguinte Lei:

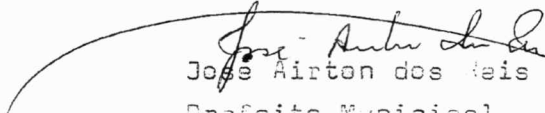
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizad-
o, nos termos do art. 77 inciso XIII, da Lei Complementar nº
03, de 28 de dezembro de 1972, a assinar convênio com o Depar-
tamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER, do Estado de Mi-
nas Gerais.

Parágrafo Único - O convênio a ser assinado
com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER de
que trata a presente Lei, tem por objeto a execução de serviços
de 200 horas de trator de esteira e será nos termos da minuta
de convênio anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do convê-
nio previsto no artigo 1º correrão por conta de DOTAÇÕES pró-
pria do Orçamento vigente, e em falta desta o Poder Executivo
poderá abrir crédito especial ou suplementar até o limite ne-
cessário, podendo anular DOTAÇÕES parcial ou totalmente, ou
por antecipação de receita.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natícia - MG, 22 de
agosto de 1988


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões em 22/23/24 agosto/88

vide verso

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PJU -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRA
DO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO
DAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNI
CÍPIO DE NATÉRCIA
NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas DER/MG, re
presentado pelo seu Diretor-Geral, Engº Maurício Guedes de Mello
e o MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, doravante denomi
nado apenas MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, Sr. José
Ayrton dos Reis, tendo em vista o disposto no
art. 6º, inciso III do Decreto 14.607, de 28 de junho de 1972,
no art. 77 inciso XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezem
bro de 1972 e no art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 17.762, de 13
de fevereiro de 1976, firmam contrato mediante as seguintes cláu
sulas e condições:

I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a
execução de serviços de 200 horas de trator de esteira, pelo DER/
MG.

II - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DER/MG

a) realizar os serviços constan
tes do objeto deste contrato;

II - DO MUNICÍPIO

a) fornecer o combustível neces
sário à execução dos serviços;

b) custear as despesas de aloja
mento e alimentação dos operadores de máquina.



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2 -

III - DA DOTAÇÃO

As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação 2.218.4110.03, constantes do orçamento do DER/MG.

IV - DA VIGÊNCIA

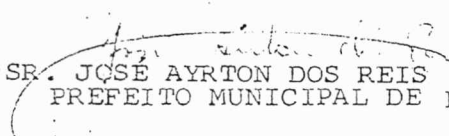
Este contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

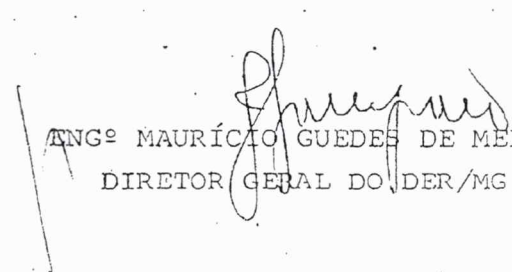
V - DO FORO

As partes elegem o Foro de Belo Horizonte para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste contrato.

E, por estarem assim acordes, datilografou-se o presente, que lido e achado conforme, vai assinado por seus representantes.

Belo Horizonte,


SR. JOSÉ AYRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA


ENGº MAURÍCIO GUEDES DE MELLO
DIRETOR GERAL DO DER/MG

PROC.: 6243/81-9